



Grupo Municipal

Na reunião de câmara de 22 de março de 2023, a Câmara Municipal de Lagos deliberou aprovar a proposta “Aquisição de Serviços de Higienização de Equipamentos de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos – Compromisso Plurianual” e remeter à Assembleia Municipal para aprovar o compromisso plurianual (deliberação 100/2023). Este assunto, constava na ordem de trabalhos da sessão ordinária de abril da Assembleia Municipal de Lagos como “Ponto 4 – Apreciação e votação da assunção de compromisso plurianual referente à aquisição de Serviços de Higienização de Equipamentos de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, tendo a Câmara Municipal retirado o ponto, porque a documentação que serviu de base à deliberação encontrava-se errada e o programa de procedimento e o seu objeto não correspondiam ao caderno de encargos remetidos à assembleia municipal. No dia 9 de maio de 2023 a Câmara Municipal de Lagos, através do ofício n.º 15237, enviou para a assembleia municipal o programa de procedimento corrigido, sem apresentar a deliberação onde constam as devidas correções. Nesta sessão extraordinária da assembleia municipal de 29 de maio de 2023 o mesmo assunto consta na ordem de trabalhos como “Ponto 1 – Apreciação e votação da assunção de compromisso plurianual referente à aquisição de Serviços de Higienização de Equipamentos de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, tendo eu questionado o Sr. Presidente da Câmara quando é que o programa de procedimento foi corrigido e quando foi deliberado pela Câmara Municipal remetê-lo com as devidas correções à Assembleia Municipal, pergunta à qual não obtive resposta. No meu entendimento, a câmara municipal de Lagos deveria retificar a documentação que serviu de base à deliberação tomada anteriormente e remeter o processo, já com as devidas alterações, para a sessão da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprovação da assunção de compromissos plurianuais), regulada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual. A assembleia limitou-se a receber um programa de concurso que não foi retificado e uma deliberação que não foi a que foi discutida e aprovada na reunião de câmara, ou seja, deliberamos com uma documentação que não foi a que passou reunião de câmara, pelo que tenho dúvidas que seja legal proceder a esta deliberação. Não foi o entendimento da Sra. Presidente da Assembleia Municipal que entendeu colocar o assunto à votação. Pelos motivos expostos, votei contra.

Lagos 29 de maio de 2023

Rui Araújo